

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT18ª Nº 11/2024



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, sendo 20 (vinte) dias para fruição no período de 1º a 20/4/2024, com suspensão de distribuição de processos, além de conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 20 a 23 de fevereiro de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 382/2024 - MA nº 4/2024 (PJe - PA 0010058-02.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do relator,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, referentes ao 1º período de 2023, de 1º a 30/4/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição no período de 1º a 20/4/2024, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias finais, de 21 a 30/4/2024, sujeito o pagamento do abono pecuniário à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

*(assinado eletronicamente)*  
**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

